

rio, sen de parecer, que se hab^{er}
neste inteiramente o direito
que lhes attribue o art^o 11^o ci-
tado, e que por isso, quan-
do haja de se fazer tal con-
cessão tem elles a preferen-
cia na renovação da concessão
da concessão.

Com este parecer
se conformou a conferencia
d'esta Procuradoria Geral
Deus Guarde etc.

(in) D. João de Barros

1901 et^o 181. L.^o 34 e. Processo-pela-
Janeiro — Reino — tivo ao pedi-
do de inden-
24 — nização feito
por Julião Ta-
vares de obe-
deiros f.^o

M^{os} Q^{nos} G^{nos} D^{os}. Julião Ta-
vares de obedeiros, proprie-
tario e capitão da Barca
Portuguesa Helena, requereu
ao governo a indemnisa-
ção pelas dammas que
sofreu, por o Governador
Civil de S. Ilhéuquel haver pro-
hibido a entrada da mes-
ma barca no Porto de Ponta
Delgada em virtude de se
haver declarado a peste hu-
manica no Porto.

Neste requerimento expõe o Supp.^{te} e detata todos os factos ocorridos, desacompanhando-o de qualquer peça justificativa, e, alegando que as leis não foram cumpridas e que se lhe fez singular violência, e conclue por atribuir ao injustificavel procedimento das autoridades locais o naufragio que lhe arruinou a barca e faleceu e causou a morte a tres marinheiros. É porque o governo é responsavel pelos actos das autoridades, suas delegadas pede que este o indenise quanto possível dos prejuizos que sofreu.

O Reparticao informa desfavoravelmente este pedido, negando que ao governo caiba responsabilidade por actos que não ordenou nem autorizou. É vero, simil a narraçao feita pelo requerente, ois a reparticao para a esse tempo, as districtes insulares entenderam isolarse da metropole, negando se a reccher as proprias procedencias dos portos limpos, em verdadeira rebelião sanitaria, e das d'ali não poderia aduir responsabilidade ao governo

visto que ele se limitou a aplicar os ilhas as disposições do artigo de 14 d' abril de 1897. D' harmonia com este modo de ver foram já lidas e julgadas as pretensões de dois congruatarios da mesma barca por despacho de 13 e 19 de setembro de 1899.

Informa ainda a repartição que o requerente moveu ação contra a Fazenda Nacional no Tribunal do Commercio juntando a petição, contestação do ell. Pub. e replica do autor. Supõe a repartição que a sentença teria sido desfavoravel ao requerente, e assim parece em vista da diligencia agora feita junto do governo.

Parece-me que deverá pedir-se a copia d' essa sentença, se acaso já foi proferida, ou que se aguarde a resolução do tribunal, se ainda não a ha. A decisão judicial visto que o caso lhe está affecto e que deverá determinar a ação de pagar executivo, não me pareceu que ele possa antecipar-se a ella ou resolver em contrario do

Julgado.
Kees Guard e C.

(a) A. Albertus

1901 N.º 196 - L.º 34 C. Processo relativo
Janeiro - Recife - no do pedido
24 de indenmi-
sacão apresen-
tação pela fir-
ma Edelock &
acerca da de-
sinfecção que
foi aplicada
no bazareto à
sua mercade-
ria.

M.ºs G.ºs S.ºs et al. me
parece em condições de ser
atendida a reclamação feita
pela firma Edelock & C.º, em
que pede a indenmisação de
R. 200.000 reis, pelos prejuizes
que sofreu na sua fabricação
(máquinas de costura) por vir-
tude da desinfeccção que lhe
foi aplicada no Bazaroto.

O Sup.º alega
que a desinfeccção feita
em 18 de setembro a 551
vol. de máquinas importa-
das de Glasgow, foi por tal
forma que ficaram comple-
tamente estroçadas as
peças polidas e nikeladas